

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 – Nº 1151

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 170/2018

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do **Anexo Único**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 170/2018

PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUBGRUPO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A.T.C	006407	MOTORISTA II	I	C	01	02	04/07/2018	118
2.	A.J.C.S	000117	SERVENTE	I	A	14	15	01/10/2018	157,5

3.	A.M.S.D.	004710	AUXILIAR DE SALA	II	A	04	06	12/09/2018	319
4.	A.M.P.	000364	SERVENTE	I	A	15	16	01/10/2018	126,5
5.	A.F.F.G.	000460	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	14	15	01/10/2018	192,5
6.	A.F.B.	000047	SERVENTE	I	A	14	15	01/10/2018	182,5
7.	C.S.	000468	OPERADOR DE DADOS	II	B	17	19	01/10/2018	100,5
8.	C.C.D.	004576	SERVENTE	I	A	04	05	14/07/2018	144
9.	D.F.A.	004733	MOTORISTA II	I	C	04	05	03/10/2018	220
10.	D.C.J.B.	000059	SERVENTE	I	A	18	20	01/10/2018	163,5
11.	E.L.B.	000302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	13	14	01/10/2018	143
12.	E.J.F.	000470	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	13	14	01/10/2018	178,5
13.	E.M.G.	000303	SERVENTE	I	A	14	16	01/10/2018	76,5
14.	E.G.D.	005658	NUTRICIONISTA	III	A	03	04	23/10/2018	22
15.	E.N.A.	002547	OPERADOR DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	I	C	06	08	18/09/2018	85
16.	F.A.F.G.	000472	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	13	14	01/10/2018	130,5
17.	G.M.S.T.	000306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	17	19	01/10/2018	146,5
18.	J.N.F.	000311	MÉDICO	III	A	14	15	01/10/2018	143,5
19.	J.C.	000462	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	13	14	01/10/2018	38
20.	J.B.C.	004642	OPERADOR DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	I	C	04	05	16/08/2018	205
21.	J.A.S.	000170	MOTORISTA I	I	B	14	16	01/10/2018	34,5
22.	J.O.C.	000476	MOTORISTA I	I	B	15	16	01/10/2018	237,5
23.	J.R.M.S.	000367	MOTORISTA I	I	B	14	16	01/10/2018	91,5
24.	J.M.O.	004615	VIGIA	I	A	04	05	10/07/2018	125
25.	J.S.	000314	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	15	17	01/10/2018	99,5
26.	J.M.D.N.	000315	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	17	19	01/10/2018	279,5
27.	L.F.C.A.	000075	ODONTÓLOGO	III	A	14	16	01/10/2018	53,5

28.	L.G.S.	000182	SERVENTE	I	A	15	17	02/09/2018	09
29.	L.M.M.	000076	SERVENTE	I	A	13	14	01/10/2018	223
30.	L.C.R.	000024	MOTORISTA I	I	B	15	17	01/10/2018	227,5
31.	L.R.G.	000186	SERVENTE	I	A	13	15	01/10/2018	74,5
32.	M.G.S.	000478	TRABALHADOR R BRAÇAL	I	A	14	15	01/10/2018	174,5
33.	M.V.P.	000320	MEDICO	III	A	13	14	01/10/2018	240,5
34.	M.C.S.	000035	TRABALHADOR R BRAÇAL	I	A	14	15	01/10/2018	150
35.	M.E.C.S.	000202	SERVENTE	I	A	13	15	01/10/2018	111,5
36.	M.M.P.B.	000033	SERVENTE	I	A	13	14	01/10/2018	187,5
37.	M.C.G.	000216	SERVENTE	I	A	13	14	01/10/2018	143
38.	M.F.S.D.	006459	SERVENTE	I	A	01	02	28/07/2018	145
39.	M.C.N.A.	004730	VIGIA	I	A	04	05	03/10/2018	112
40.	N.B.B.	000090	TELEFONISTA	II	A	14	16	01/10/2018	212
41.	N.N.	000223	SERVENTE	I	A	14	15	01/10/2018	175,5
42.	P.F.C.C.	002491	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	II	A	07	08	09/07/2018	147
43.	P.S.J.S	004725	MOTORISTA II	I	C	05	07	03/10/2018	245
44.	P.U.M.	004732	AUXILIAR DE SALA	II	A	04	06	03/10/2018	183
45.	R.L.Z.G.	000329	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	19	21	01/10/2018	340,5
46.	R.M.P.S.	000336	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	15	17	01/10/2018	27,5
47.	R.S.B.	000337	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	16	18	01/10/2018	8,5
48.	R.R.S.	004619	SERVENTE	I	A	03	04	14/07/2018	201
49.	T.L.C.	000100	ODONTOLOGO	III	A	16	17	01/10/2018	245,5
50.	U.C.R.	004728	SERVENTE	I	A	04	05	03/10/2018	137
51.	V.M.P.	000353	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	14	16	01/10/2018	31,5
52.	Z.M.S.S.	000114	SERVENTE	I	A	15	17	01/10/2018	11

PORTARIA Nº 171/2018

ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, que no dia 07 de dezembro de 2018, o expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta será de 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais lotados na sede da Prefeitura, independente do vínculo empregatício que possuem com o Município, deverão cumprir a jornada de trabalho no horário definido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **026/2018**, Processo nº 3770 assinado em 07 de fevereiro de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 19.959,47 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista, uma vez que estes alimentos são de extrema importância para merenda escolar e não tem estoque.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Contratada

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DROGARIA ADONAI LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DROGARIA ADONAI LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **060/2018**, Processo nº 3709/2018 assinado em 15 de março de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista para atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde a unidades básicas de saúde, que fazem tratamento de média e alta complexidade e não tem condições financeiras de adquiri-lo e necessita o mais rápido possível..

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de novembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

DROGARIA ADONAI LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000128/2018** **Processo nº 3563/2018**, assinado em 20 de junho de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **06 de março de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a obra só pode ser executada após a conclusão da arquivancada, que estar em fase de finalização por outra empresa, ficando a empresa Construtora Grek EIRELI EPP impossibilitada de concluir a obra no prazo contratado.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 06 de novembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **BABIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BABIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **163/2018**, Processo nº 3623/2018, assinado em 04 de setembro de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 661,73 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que o quantitativo licitado não foi suficiente para atender as Unidades Básicas de Saúde e

Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de novembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

BABIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000085/2018** **Processo nº 3565/2019**, assinado em 18 de abril de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **20 de fevereiro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a obra se encontra 32,92% executada, porém até o momento o Governo Federal liberou apenas 50% do repasse, desta forma se faz necessária a prorrogação do prazo para fins de finalização e pagamento dos serviços executados.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 20 de novembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000087/2018** Processo nº **3566/2018**, assinado em 19 de abril de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Quinta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **20 de fevereiro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a obra se encontra 30,58% executada, porém até o momento o Governo Federal liberou apenas 50% do repasse, desta forma se faz necessária a prorrogação do prazo para fins de finalização e pagamento dos serviços executados.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 20 de novembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

**AVISO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2018**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação para análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica das empresas participantes da Tomada de Preços 019/2018, sendo consideradas **habilitadas** as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, **CONSTRUENG EIRELI EPP**, **E L A CONSTRUTORA EIRELI** e **JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA** e **inabilitada** a empresa **M PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA** para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando, desde já, as mesmas

intimidadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS 018/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo e em face a inércia da empresas quanto à decisão da CPL referente a Tomada de Preços Nº 018/2018, fica designada a data de **11/12/2018, às 15:30h**, para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1010 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

**AVISO JULGAMENTO DEHABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 012/2018**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação para análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica das empresas participantes da Tomada de Preços 012/2018, sendo considerada **habilitadas** as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** e **CONSTRUENG EIRELI EPP** e **inabilitadas** as empresas **ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI** e **J.N. CONSTRUTORA LTDA** para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando, desde já, as mesmas intimidadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO 197/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JAIR SALAROLI 75243032700
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP - BOTAJA DE 13KG)
VALOR: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), conforme proposta de preços.
PRAZO: 06/11/2018 até 06/11/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 12030000
• Ficha - 00207 - Fonte de Recurso - 12030000
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO 198/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LANCE LTDA EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA
VALOR:R\$ 1.420.000,00, (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), conforme proposta de preços.
PRAZO: 06/11/2018 até 06/11/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação, Programa: 090100.1236500501.053 - Construção, ampliação e reforma de unidades de Educação Infantil, Fonte de Recurso: 15020150, Ficha: 0000287.A ser pago com recursos oriundos do Termo de Compromisso Nº 201801101-1 firmado com o FNDE
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO 199/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MARIA REGINA DE GUSMÃO BESSA
OBJETO: imóvel residencial de sua propriedade, para uso não residencial, Locação de imóvel , situado na Praça Rafael Altoé , 122 - Boa Esperança - Vargem Alta - ES, destinado ao funcionamento da Creche Querubins, justifica a contratação tendo em vista que , a presente locação se faz necessária por atender as necessidades da creche com espaço físico adequado bem como por possuir uma ótima localização
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), mensal , perfazendo o valor Global de R\$4.416,59(quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme proposta de preços.
PRAZO: 07/11/2018 até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Ficha: 322 ; Fonte: 11010000.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO 200/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LETICIA ALTOE FABRES
OBJETO: um imóvel residencial de sua propriedade, para uso não residencial, locação de imóvel, situado Na Rua Francisco Paulino Moreira, nº163 - Centro - Vargem Alta - ES, destinado ao funcionamento do abrigo e expedição da merenda escolar, , a presente locação se faz necessária pois a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de sede própria para armazenamento e expedição de merenda, o armazenamento exige um lugar arejado, seco , de fácil acesso para descarregamento que comporte vários freezers e prateleiras.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global R\$2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais). conforme proposta de preços.
PRAZO: 07/11/2018 até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Ficha: 249 ; Fonte: 11010000.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO 202/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE TRATAMENTO DE TALUDE COM GRAMA E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM ÁREA PRÓXIMA AO GINASIO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS
VALOR: R\$ 200.586,39 (duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme proposta de preços.
PRAZO: 27/11/2018 até 27/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Programa: 100100.1381300241.074 - Construção, ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios, Fonte de Recurso: 15020088, Ficha: 0000372
A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 805021 (Operação Nº 1014689-20), firmado com o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
88/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000088, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO**, empresa **CASANOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.02.897.651/0001-51, com sede na Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. (a) **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .841.311.107-25, Cédula de Identidade nº.07008350 6 IFP, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000088 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUAN T.	VALOR UNIT.
04	Lâmpada vapor de sódio 400w 220v – unidade	UN	20	R\$ 39,50
10	Caixa de sistema x – unidade	UN	05	R\$ 2,60
12	Canaleta 40mm – unidade	UN	20	R\$ 9,50
13	Disjuntor unipolar 15a – unidade	UN	10	R\$ 5,98
14	Disjuntor unipolar 35a – unidade	UN	05	R\$ 10,75
15	Disjuntor unipolar 50a – unidade	UN	05	R\$ 8,33
23	Fita isolante 20m - unidade	UN	20	R\$ 4,00
31	Bocal soquete e27 – unidade	UN	20	R\$ 2,24
32	Plug tomada macho 2 pinos 10 a – unidade	UN	20	R\$ 2,98
39	Caixa de descarga com 9 litros. - cor: branco.	UN	20	R\$ 23,90
41	Fechadura externa roseta quadrada inox especificações: distância de broca: 40mm.- utiliz ação: externa - acabamento: cromado.	UN	10	R\$ 35,00
42	Fita dupla face 19mm x 20 metros 3m	UN	10	R\$ 14,60
43	Parafuso 3.8 x 25	UN	100	R\$ 0,20
44	Parafuso 4.0 x40	UN	100	R\$ 0,21
45	Parafuso fenda 3.5 x 20	UN	100	R\$ 0,18
46	Porta lisa pinus 60 cm	UN	05	R\$ 69,00
47	Porta lisa pinus 70 cm	UN	05	R\$ 69,00

48	Porta lisa pinus 80 cm	UN	05	R\$ 69,00
51	Torneiras plástica preta jardim 1/2	UN	20	R\$ 2,20
53	Caixa d'agua 1000lt polietileno, cor azul, com tampa	UN	02	R\$ 295,00
55	Areia fina lavada para construção, unidade de fornecimento: m³	M³	10	R\$ 85,00
56	areia grossa lavada para construção, unidade de fornecimento: m³	M³	10	R\$ 69,00
57	Cal - hidratada para pintura – pacote com 8 kg	PCT	200	R\$ 3,90
58	Pedra brita nº 1 – unidade de fornecimento: m³	M³	10	R\$ 79,00
59	Pedra brita nº 0 – unidade de fornecimento: m³	M³	10	R\$ 88,00
60	Vergalhão de ferro frizado de 1/4" (6,3mm) – vara de 12 metr os - ca -50	UN	10	R\$ 15,14
61	Vergalhão de ferro frizado (4,2mm) vara de 12 metros - ca - 50	UN	10	R\$ 7,45
62	Vergalhão de ferro frizado de 5/16" (8mm) vara de 12 metro s - ca -50	UN	10	R\$ 24,30
63	Cimento cp3 unidade de fornecimento saco de 50kg	UN	100	R\$ 20,50
68	Prego galvanizado com cabeça 17x21	KG	10	R\$ 11,50
69	Prego galvanizado com cabeça 18x30	KG	10	R\$ 11,90
70	tinta acrílica fosca conteúdo da embalagem: 18 litros uso indicado: indicado para superfícies interna s e externas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento superfícies internas de massa corrida e gesso. categoria: acrílico premium 20superlavável área indicada: interior e exterior composição: base água nível de odor: sem cheiro lavável: sim tempo aproximado de secagem: 4 horas entre de mãos, ao toque 2 horas e final 12 horas. cores variadas	UN	20	R\$ 137,00
74	Fixador para cal. 150 ml	UN	100	R\$ 0,80
75	Cola adesiva para pvc. 75 gramas	UN	10	R\$ 5,90
79	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 1½"	UN	20	R\$ 4,30
86	Colher pedreiro número 08	UN	05	R\$ 9,30
87	Trena com fita de aço de 5 metros com trava	UN	05	R\$ 11,90
88	Talhadeira de aço 200x18mm	UN	05	R\$ 12,30
89	Marreta c/ cabo 02 quilos	UN	02	R\$ 29,30

90	Martelo de unha 29 mm com cabo	UN	05	R\$ 31,40
91	Serrinha 12 pol 24 dentes	UN	10	R\$ 5,95
93	Facão de aço carbono com cabo de plástico 18"	UN	10	R\$ 26,90
95	Lixa d'agua 100	UN	10	R\$ 1,40
96	Lixa d'agua 120	UN	10	R\$ 1,40
97	Cortador de azulejo 90cm	UN	01	R\$ 210,00
98	serra mármore características gerais: tamanho do disco: 125 mm (4 - 7/8') - ideal para corte pesado: granito duro, mármo re, azulejo e concreto - durabilidade superior: 100% com rolamento de esferas - fácil acesso à troca de escovas - base de aço para serviço pesado - guarda de alumínio - cabo ergonômico coberto de borracha - botão de segurança que evita que o gatilho seja acionado acidentalmente - ajuste rápido da profundidade de corte - melhor desempenho de corte da classe velocidades 1 função sopra não guia laser não aplicações azulejos mármore garantia 12 meses potência (w) 1400 capacidade de corte 41 mm (1 - 5/8") movimento pendular não tensão/voltagem 110v 220v alimentação eletricidade cortes angular comprimento do fio (m) 2 metros velocidade s/ carga (rpm) 13000 garantia de 06 meses	UN	01	R\$ 410,00
99	Furadeira de impacto profissional de 550w 110v garantia de 06 meses	UN	01	R\$ 140,00
101	Disco de corte -diamantado 300x25,4mm	UN	03	R\$ 173,00
102	Disco de corte disco de corte - para aço furo 7/8	UN	20	R\$ 6,50
106	Parafuso 3.5 x 14 tipo: chipboard (auto perfurante). ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. cabeça: chata com fenda philips (fenda cruzada) acabamento: bicromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades. 5.0 x 60 - 200 pçs	PCT	02	R\$ 10,00
107	Parafuso 3.5 x 16 tipo: chipboard (auto perfurante). ideal para uso em mdf,	PCT	02	R\$ 10,00

	compensado, madeira, plástico, dentre outros. cabeça: chata com fenda philips (fenda cruzada) acabamento: bicromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.			
108	Parafuso 3.5 x 25 tipo: chipboard (auto perfurante). ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. cabeça: chata com fenda philips (fenda cruzada) acabamento: bicromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades	PCT	02	R\$ 10,00
109	Parafuso 4.0 x 50 tipo: chipboard (auto perfurante). ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros.cabeça: chata com fenda philips (fenda cruzada) acabamento: bicromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	PCT	02	R\$ 18,00
110	Parafuso 5.0 x 60 tipo: chipboard (auto perfurante). ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros.cabeça: chata com fenda philips (fenda cruzada) acabamento: bicromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	PCT	02	R\$ 20,00
111	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada com 5 peças -aço -cabo em polipropileno azul. -ponta fosfatizada. -chave com lâmina redonda, resistente. aplicação: apertar e desapertar parafuso. acompanha medidas -chave fenda 150 - 1/8x5" -chave fenda 150- 3/16x5" -chave fenda 150- 1/4x6" -chave phillips 160- 3/16x4" -chave phillips 160- 1/4x6"	UN	03	R\$ 28,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$16.111,10(dezesseis mil cento e onze reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no

impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede do Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Lazer O Servidor Joelma Favero Martins

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 23 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

CASANOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
80/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3139/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000080, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA DE FEIXE DE MOLAS, PARA ATENDER OS VEICULOS MÉDIOS DE CARGA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**, empresa POSTO DE MOLAS SERRANO LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.20.516.859/0001-65, Rod. Geraldo Sartorio, Sn, Km 41 Dist De São Jose De Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.298-000, por seu representante legal, **Sr. (a) CRISTIANO CABRAL PANSINI**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na Área Rural,s/n, Córrego Alto - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .107.554.777-66, Cédula de Identidade nº.1957431 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000080 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA DE FEIXE DE MOLAS, PARA ATENDER OS VEICULOS MÉDIOS DE CARGA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FEIXES DE MOLA PARA VEICULOS MÉDIOS DE CARGA, CAMINHÕES	DE HR	460	R\$ 23,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$10.580,00(dez mil quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de

Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras

decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR o servidor LUANA DELLECRODE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 29 de outubro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
 Prefeito Municipal
 Contratante

 POSTO DE MOLAS SERRANO LTDA ME
 Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
88/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000088, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO**, empresa COMERCIAL JORDÃO LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.21.494.795/0001-01, com sede na Rua Rua Atila Vivacqua, 148 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29.350-000, por seu representante legal, Sr. (a) Irysson Everton Moreira Jordão, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Atila Vivacqua, 148 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29.350-000, inscrito no CPF/MF sob nº .763.745.137-20, Cédula de Identidade nº.701205 SSP, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000088 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT
01	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W - USO EXTERNO - 220V - UNIDADE	UN	50	R\$ 225,00
03	REATOR VAPOR SÓDIO 400W 220V - UNIDADE	UN	20	R\$ 99,50
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A - UNIDADE	UN	05	R\$ 22,83
26	LÂMPADA LED BULBO 27W BOCAL - UNIDADE	UN	10	R\$ 66,50
54	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO, COR AZUL, COM TAMPÁ	UN	2	R\$ 158,00
64	TELHAS PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA	UN	1000	R\$ 2,42
66	LAJOTA TIPO 20X30 (19X29X9) - CERAMICA	UN	1000	R\$ 0,64
105	CAVADEIRA RETA CABO METALICO E SOCADOR	UN	5	R\$ 40,00

CONTRATADO:
 VALOR: R\$17.595,15(dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as

partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e

hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER o servidor JOELMA FAVERO MARTINS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 23 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL JORDÃO LTDA ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
87/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3373/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal,

inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000087, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS MAQUINA**, empresa FURLAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.10.449.230/0001-96, com sede na Rua Loc Jacigua, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, por seu representante legal, Sr. (a) DOUGLAS MARINATO FURLAN, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Loc Jacigua, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob nº .104.968.597-06, Cédula de Identidade nº.79594 MTE-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000087 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS MAQUINA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	HORA S MIN.	HORA MAX.	VALOR
01	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,50m ³ , peso operacional mínimo de 13,42 T, potência líquida de no mínimo 98 hp.	HR	100	300	R\$ 160,00
02	Locação de trator de esteiras, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 16,7 T e lâmina 3,18m ³	HR	100	300	R\$ 190,00
03	Locação de caminhão basculante 15m ³ , com de capacidade máxima de tração combinado de 35.000 Kg, potência mínima de 275 cv.	HR	100	450	R\$ 131,66

CONTRATADO:

VALOR: R\$164.247,00(cento e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e

FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior. o servidor Luana Dallecrode.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo

de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

FURLAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2018

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 016/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVA processo administrativo disciplinar, instituído pela portaria nº 016/2018 de 19 de outubro de 2018, envolvendo os funcionários S.O. G matrícula funcional nº4045 e N.R.S matrícula funcional nº 8046, conforme protocolo nº 3647/18 de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 05 de dezembro de 2018.

Givaldo Luiz Panetto

Secretário Municipal de Administração



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com